



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI N.º 2.347/2020

SÚMULA: "Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos dos profissionais do quadro do magistério do município de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, em obediência a Lei Federal n.º 11.738/2008 e Artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a conceder o aumento anual nos vencimentos do quadro dos profissionais do magistério do município de Paranacity, em **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**, sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2019, índice definido pelo Ministério de Educação – MEC.

Art. 2º - Por força da presente lei, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade a procederem os registros necessários para que o vencimento básico do profissional do magistério passe a ser de **R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Único. O novo montante é relativo ao salário inicial dos professores de escola pública, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, devendo ser aplicado aos professores com menor jornada de trabalho a devida proporcionalidade salarial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do dia 1 (primeiro) de janeiro do corrente ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Publicado(a) Jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em 29 / 01 / 20
<i>Elton</i>

Sueli Wanderbrook
Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal